



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI – RN

**LEI Nº 199/2021 13 de maio de 2021**

*Institui a semana municipal de prevenção do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes, no âmbito do Município de São Bento do Trairi-RN e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos arts. 33 e 34 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a semana nacional de prevenção do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes a ser celebrada anualmente na terceira semana de maio.

Art. 2º. Os objetivos da semana nacional de prevenção do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes são:

I – Estimular ações preventivas e campanhas educativas relacionadas à prevenção do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes;

II – Promover debates e outros eventos sobre as políticas públicas voltadas à atenção integral de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual;

III – Organizar em ambientes escolares, ou em outros locais frequentados por crianças e adolescentes, ações que incluam pais e responsáveis no processo de prevenção dos casos de abuso e exploração sexual.

Art. 3º A coordenação e/ou promoções dos eventos elencados, ficarão sob coordenação das Secretarias municipais de Assistência Social e de Educação em parceria com o CRAS e o Conselho Tutelar do município.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**José Aracleide de Araújo –**

**Prefeito**

São Bento do Trairi/RN, 13 de maio de 2021.

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI Nº 199/2021 13 DE MAIO DE 2021**

LEI Nº 199/2021 13 de maio de 2021

Institui a semana municipal de prevenção do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes, no âmbito do Município de São Bento do Trairi-RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos arts. 33 e 34 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a semana nacional de prevenção do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes a ser celebrada anualmente na terceira semana de maio.

Art. 2º. Os objetivos da semana nacional de prevenção do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes são:

I – Estimular ações preventivas e campanhas educativas relacionadas à prevenção do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes;

II – Promover debates e outros eventos sobre as políticas públicas voltadas à atenção integral de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual;

III – Organizar em ambientes escolares, ou em outros locais frequentados por crianças e adolescentes, ações que incluam pais e responsáveis no processo de prevenção dos casos de abuso e exploração sexual.

Art. 3º A coordenação e/ou promoções dos eventos elencados, ficarão sob coordenação das Secretarias municipais de Assistência Social e de Educação em parceria com o CRAS e o Conselho Tutelar do município.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 13 de maio de 2021.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO** –  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
Código Identificador: 140A98E5

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/05/2021. Edição 2530  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>